

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO

Protocolo nº 305 / 2026

Data: 11.06.2026

P. Diemy Yasmin Sazonki
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 37, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, a fim de alterar o prazo para a posse.

Art. 1º - Fica alterado o §1º do art. 14 da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, nos seguintes termos:

Art. 14- (...)

§1º A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação.

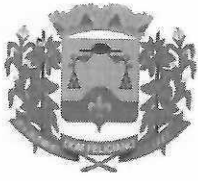
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2026.

TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0
2427998095

Assinado de
forma digital
por TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0242
7998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 37/2026

Senhora Presidente,
Senhoras(es) Vereadoras(es),

A presente proposta tem por finalidade alterar o § 1º do art. 14 da Lei Municipal nº 702, de 30 de março de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Dom Feliciano, para fixar em quinze dias o prazo para posse dos servidores nomeados.

Atualmente, a legislação estabelece prazo de dez dias para a posse, admitindo prorrogação por igual período. Embora tal sistemática tenha atendido às necessidades da Administração em determinado contexto, a experiência prática demonstra que o prazo de quinze dias, contado de forma única e improrrogável, mostra-se suficiente para que o nomeado providencie a documentação necessária, realize os exames exigidos e organize as condições para o ingresso no serviço público.

Ao mesmo tempo, a alteração proporciona maior eficiência e previsibilidade à Administração Municipal, reduzindo a necessidade de análise de pedidos de prorrogação e permitindo melhor planejamento do preenchimento de cargos vagos, especialmente em áreas essenciais à prestação dos serviços públicos.

A medida revela-se particularmente oportuna diante da iminente convocação dos candidatos aprovados no concurso público recentemente realizado pelo Município. A adoção do novo prazo contribuirá para conferir maior celeridade aos procedimentos de nomeação e posse, sem prejuízo aos direitos dos candidatos, que continuarão dispor de período razoável para o cumprimento das exigências legais, ainda mais havendo a previsão de suspensão do prazo em situações específicas.

Diante do exposto, entendendo que há relevante interesse público na presente proposta, submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 37/2026, requerendo que seja apreciado, colocado em votação e, ao final, aprovado pelos nobres Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO, 11 de junho de 2026.

TIAGO
ANDRE
SZORTYKA:0
2427998095

Assinado de
forma digital
por TIAGO

ANDRE
SZORTYKA:0242
7998095

Tiago André Szortyka
Prefeito Municipal